Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 01 de março de 2023 às 13:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 4606564: EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMBR

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Rincão

MUNICÍPIO

Balneário Rincão

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4606564

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

# Edital do Concurso Público nº 01/2023 - PMBR

**Jairo Celoy Custódio,** Prefeito do Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **Concurso Público** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal Nº 287, de 28 de abril de 2017, Lei Municipal nº 443, de 12 de dezembro de 2019 e demais normas relacionadas ao certame.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.00

**1.2** Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Balneário Rincão ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

**1.3** Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público,** pelo Telefone/WhatsApp: **(48) 9 9187-8897**, em horário de atendimento das **08h30min às 12h00min**, em dias úteis, ou, pelo e-mail: **concursos@fucapsul.org.b**r.

**1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

- **1.4.1** No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- **1.4.2** No sítio eletrônico (site) do **Município de Balneário Rincão:** http://www.balneariorincao.sc.gov.br;
- **1.4.3** No sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

**1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público** por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

**1.6** O cronograma aqui estabelecido poderá sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

**1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

**1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

**1.9** A aprovação neste **Concurso Público** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Balneário Rincão.

**1.10** A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á no momento da posse, entre os locais disponíveis e previamente publicados.
**1.11** Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Balneário Rincão constante no **item 12** deste edital, no prazo definido em norma municipal de **30 dias**.
**1.12** Este **Concurso Público** terá validade de **2 (dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Balneário Rincão.

## 2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|---|---|
| 01.03.2023 | Publicação do Edital na Imprensa Oficial. |
| 01.03.2023 a 03.03.2023 | Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato. |
| 16.03.2023 a 03.04.2023 | Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória. |
| 04.04.2023 | Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos. |
| 05.04.2023 | Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição. |
| 07.04.2023 | Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos. |
| 16.03.2023 a 15.04.2023 | Período para:<br>• Inscrição pela internet;<br>• Emissão e reemissão do boleto bancário;<br>• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.<br>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); |
| 17.04.2023 | **DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.** |

| | |
|---|---|
| 18.04.2023 | Publicação das relações preliminares:<br>• Lista das inscrições deferidas.<br>• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;<br>• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;<br>• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos; |
| 19.04.2023 | Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato. |
| 21.04.2023 | Publicação:<br>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.<br>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva. |
| **23.04.2023** | **APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA** |
| 25.04.2023 | Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato. |
| 26.04.2023 | Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato. |
| 12.05.2023 | Publicação:<br>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.<br>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;<br>• Resultado preliminar da avaliação de títulos; |
| 15.05.2023 | Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato. |
| 18.05.2023 | Publicação:<br>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;<br>• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva. |
| 19.05.2023 | Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática; |
| 21.05.2023 | **APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA** |

| | |
|---|---|
| 22.05.2023 | Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática. |
| 23.05.2023 | Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática. |
| 12.06.2023 | Publicação:<br>• Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);<br>• Resultado definitivo do processo seletivo. |

## 3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

**3.1** O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
**3.2** Para os candidatos ao **Cargo de Professor Pedagogo 20h**.
**3.2.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
**3.2.2** Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.
**3.3** Para os candidatos aos **Cargos de Motorista: Ambulância e de Educação/Ônibus**
**3.3.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
**3.3.2** Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.
**3.4** Para os candidatos aos **demais cargos:**
**3.4.1** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

## 4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

**4.1** Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital**:
**4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.
**4.3** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município Balneário Rincão, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.
**4.4** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
**4.5** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Balneário Rincão, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
**4.6** O regime jurídico é celetista conforme art. 11 da Lei n. 287/2017 e para os membros do magistério é conforme parágrafo único do art. 2º da Lei 443/2019.
**4.7** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público,** respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

**4.8** Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

| Cargos | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro | Ensino Superior, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional ou Federal de Enfermagem. | 2 | 40h | R$ 5.392,79 |
| Fisioterapeuta | Ensino Superior, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional ou Federal de Fisioterapia | 1 | 20h | R$ 2.859,88 |
| Fonoaudiólogo | Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional ou Federal de Fonoaudiologia. | 1 | 40h | R$ 4.436,65 |
| Médico Clínico Geral 20h | Portador de Certificado de conclusão de 3º Grau, com habilitação específica em medicina e Registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina. Especialização e qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Médico Clínico Geral. | 1 | 20h | R$ 6.882,72 |
| Médico Clínico Geral ESF 40h | Portador de Certificado de conclusão de 3º Grau, com habilitação específica em medicina e Registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina. Especialização e qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Médico. | 1 | 40h | R$ 13.627,34 |
| Professor Pedagogo 20h | Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica de atuação ou disciplina. | 16 | 20h | Proporcional a Lei 443/2019 |
| Psicólogo Educação | Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica em Psicologia e Registro no Conselho Regional ou Federal de Psicologia. | 1 | 40h | R$ 4.436,65 |

**4.9** Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

| Cargos | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | Nível Médio Completo em qualquer área. | 3 | 40h | R$ 2.240,78 |
| Fiscal de Obras | Ensino Médio. | 1 | 40h | R$ 2.668,49 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | Ensino Médio, experiência comprovada na área de atuação e Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária – CABVISA (Vigilância Sanitária de SC) e/ou Curso de Introdução à Vigilância Sanitária (Anvisa). | 1 | 40h | R$ 2.594,02 |
| Técnico Enfermagem | Ensino Médio Completo, curso de especialização e registro no Conselho Regional de Enfermagem. | 2 | 40h | R$ 2.352,84 |

**4.10** Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental:

| Cargos | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Motorista Ambulância | Ensino Básico mínimo até o 4º ano, experiência e treinamento na área de atuação e Carteira Nacional de habilitação de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN | 1 | 40h | R$ 2.594,02 |
| Motorista Educação/Ônibus | Ensino Básico mínimo até o 4º ano, experiência e treinamento na área de atuação e Carteira Nacional de habilitação de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN | 2 | 40h | R$ 2.594,02 |

**4.11** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a Lei Municipal Nº 287, de 28 de abril de 2017 e nos termos do **item 6** deste edital. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoa com Deficiência (PcD), a quantidade reservada voltará a integrar a quantidade ofertada.

**4.12** As atribuições das funções estão previstas na Lei Municipal Nº 287, de 28 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 443, de 12 de dezembro de 2019, disponível no site: https://www.leismunicipais.com.br**, e transcritas no Anexo III, deste edital.**
**4.13** Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.
**5.2** O valor das inscrições será de:
**5.2.1** Para cargos com exigência de Ensino Superior: .....R$ 120,00;
**5.2.2** Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico: .....R$ 100,00;
**5.2.3** Para cargos com exigência de Ensino Fundamental:.....R$ 80,00;
**5.3** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue.
**5.3.1** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para doadores de sangue conforme previsão na Lei Municipal Nº 287, de 28 de abril de 2017 devem seguir com os seguintes procedimentos:
**5.3.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doador de Sangue*".
**5.3.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, os seguintes documentos:
**a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
**b)** Imagem, legível, da declaração que comprove 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do edital.
**5.3.2** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
**5.3.3** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.
**5.3.4** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
**5.3.5** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:
**a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
**b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
**c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
**5.3.6** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

**5.3.7** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

**5.4** Será permitida a inscrição para somente **1 (um) Cargo.**

**5.5** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.fucapsul.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**5.6** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

**5.7** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**5.8** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

**5.9** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital**.**

**5.10** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

**5.11** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

**5.12** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

**5.13** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**5.14** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.15** A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DA PARTICIPAÇÀO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd); DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL ; E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

**6.1** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a Lei Municipal Nº 287, de 28 de abril de 2017.

**6.2** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

**6.3** Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público.**

**6.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:

**6.4.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

**6.4.2** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a imagem (extensão "*.jpeg" e/ou ".PDF"*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.4.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

**6.4.4** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

**6.4.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

**6.5** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

**6.6** Ao ser aprovado e nomeado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Balneário Rincão, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.

**6.7** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Balneário Rincão será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

**6.8** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Balneário Rincão ou **profissional médico indicado pelo Município** cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**6.9** Para efeito deste **Concurso Público,** consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**6.10** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.11** O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.12** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**6.13** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**6.14** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

**6.14.1** Ledor (deficiente visual).

**6.14.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**6.14.3** Auxílio de profissional de Libras.

**6.14.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**6.14.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**6.14.6** Auxílio para gestante.

**6.14.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**6.14.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**6.15** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

**6.15.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**6.15.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**6.16** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.17** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**6.18** Quadro de vagas reservadas a Pessoa Com Deficiência (PcD):

**6.18.1** Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

| **Cargos** | **Vagas** | | |
|---|---|---|---|
| | **Total** | **Reservado PcD** | **Ampla Concorrência** |
| Professor Pedagogo 20h | 16 | 01 | 15 |

## 7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

**7.1** A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

**7.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.
**7.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

| **Cargos** | **Conhecimentos Gerais** | | **Conhecimentos Específicos** |
|---|---|---|---|
| | **Língua Portuguesa** | **Raciocínio Lógico** | |
| Cargos com exigência de curso de Ensino Superior | 10 | 10 | 20 |
| Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico | 10 | 10 | 20 |
| Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental | 10 | 10 | 20 |

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

| Questão | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 0,20 (vinte décimos) de pontos | 4,0 (quatro) pontos |
| Conhecimentos Específicos | 0,30 (trinta décimos) de pontos | 6,0 (seis) pontos |

**7.4** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
**7.5** A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3 (três) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.
**7.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público,** para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.
**7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.
**7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela

verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

**7.10** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

**7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:

**7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

**7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

**7.12.3** Não estiver assinalada.

**7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

**7.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.**

**7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público.**

**7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

**7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

**7.17** O cartão-resposta não será substituído.

**7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas).**

**7.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

**7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e o cartão-resposta à equipe de fiscalização.

**7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, o comprovante de inscrição.

**7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**7.22** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.

**7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

**7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

**7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
**7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
**7.27** O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.
**7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
**7.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
**7.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público.**
**7.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público;**
**7.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
**7.33** Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
**7.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**7.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
**7.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
**7.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
**7.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
**7.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
**7.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
**7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
**7.37** Não será substituído o cartão-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e/ou cartão-resposta.

**7.38** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
**7.39** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.
**7.40** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital**.**
**7.41** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação do certame.
**7.42** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**8.1** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.
**8.2** Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **Item 3**.
**8.3** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

**8.3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.
**8.3.2 O Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
**8.3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** *ou* por terceiros, seja enviado via correio.
**8.3.4** Caso **o Instituto Fucapsul** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
**8.3.5** Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

**8.4** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.
**8.5** A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucapsul**, por meio da análise dos documentos protocolados.
**8.6** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
**8.7** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
**8.8** Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

**8.9** Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.
**8.10** A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.
**8.11** Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:
**8.11.1** Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.
**8.11.2** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.
**8.11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.
**8.11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.
**8.12** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:
**Cursos de Pós-Graduação:**

| Titulação | Pontuação |
|---|---|
| Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação. | 3 (três) pontos |
| Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação. | 2 (dois) pontos |
| Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação. | 1 (um) ponto |
| Pontuação Máxima | 3 (três) pontos |

## 9. DA VALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

**9.1** A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.
**9.2** Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.
**9.3** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste Concurso Público.
**9.4** Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.
**9.5** Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não

será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

**9.6** A critério do **Instituto Fucapsul** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

**9.7** Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

**9.8** Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

**9.9** Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.

**9.10** O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucapsul**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

**9.11** Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, até o quantitativo de 5X (cinco vezes) o número de vagas ofertadas.

**9.12** Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste Concurso Público.

**9.13 O Instituto Fucapsul** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

**9.14** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucapsul** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

**9.15** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.

**9.16** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

- **9.16.1** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
- **9.16.2** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- **9.16.3** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9.17** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**.

**9.18** Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1** A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

**10.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

**10.3** A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos.**

**10.4** O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.

**10.5** A Avaliação de Aptidão Prática não atribuirá pontuação, contudo terá caráter eliminatório.

**10.6** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.

**10.7** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público,** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**10.7.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público,** conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**10.7.2** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

**10.7.3** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

**10.7.4** Tiver maior idade.

**10.7.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

**10.7.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público,** para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

**10.7.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**10.8** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**11.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

**11.1.1** impugnação deste Edital;

**11.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;

**11.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

**11.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

**11.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;

**11.1.6** revisão do resultado da avaliação de aptidão prática.

**11.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos, na área do candidato.

**11.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

**11.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;

**11.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;

**11.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital**.**

**11.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

**11.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.
**11.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
**11.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
**11.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no item **1.4** deste Edital.

## 12. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

**12.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
**12.2** São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
**12.2.1** A aprovação neste **Concurso Público**.
**12.2.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
**12.2.3** O gozo dos direitos políticos
**12.2.4** A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
**12.2.5** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
**12.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**12.2.7** Aptidão física e mental;
**12.2.8** Possuir habilitação legal para exercício do cargo;
**12.2.9** Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
**12.2.10** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
**12.2.11** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
**12.2.12** Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
**12.2.13** Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
**12.2.14** Cópia da Carteira de Identidade.
**12.2.15** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
**12.2.16** Cópia do Título de Eleitor.
**12.2.17** Cópia do Certificado de Reservista;
**12.2.18** Foto 3x4 recente.
**12.2.19** Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
**12.2.20** Cópia do PIS/PASEP.
**12.2.21** Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
**12.2.22** Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
**12.2.23** Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.
**12.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

**12.4** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

**12.4.1** Cancelamento da naturalização.

**12.4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

**12.4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

**12.4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

**12.5** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 12.2** impede a posse do candidato.

**12.6** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

**12.6.1** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

**12.6.2** Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

**12.6.3** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

## 13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:

**13.1.1** Receber as inscrições.

**13.1.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições.

**13.1.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

**13.1.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

**13.1.5** Deferir e indeferir as inscrições;

**13.1.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

**13.1.7** Prestar informações sobre o **Concurso Público;**

**13.1.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, a avaliação de títulos e a avaliação de aptidão prática deste **Concurso Público,** bem como divulgar seus respectivos resultados.

**13.1.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

**13.1.10** Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público.**

**13.2** Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

**13.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

**13.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

**13.2.3** For flagrado fazendo uso de qualquer meio na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

**13.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

**13.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou cartão resposta.

**13.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

**13.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

**13.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

**13.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

**13.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

**13.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

**13.4** É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pelo Município de Balneário Rincão e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **Concurso Público instituída pelo Decreto/GP/Nº 029/2023, de 24 de fevereiro de 2023**.

**13.6** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Araranguá**.

Balneário Rincão - SC, 01 de março de 2023.

**Jairo Celoy Custódio**
Prefeito Municipal

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

**1.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

### 1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR, TÉCNICO e MÉDIO:

**1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

**1.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

### 1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

**1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

**1.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

### 1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**1.3.1 Agente Administrativo:** Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras e centrais telefônicas. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura. Lei Municipal Nº 287, de 28 de abril de 2017 dispõe sobre o

plano de cargos e remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências (disponível em: https://leismunicipais.com.br/).

**1.3.2 Enfermeiro: Legislação do SUS:** Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

**1.3.3 Fisioterapeuta:** Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

**1.3.4 Fiscal de Obras**: Fiscal de Obras: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras e centrais telefônicas. Lei complementar Municipal nº : 23, de 19 de dezembro de 2018 dispõe sobre o Código de Obras do Município de Balneário Rincão (disponível em: https://leismunicipais.com.br/).

**1.3.5 Fiscal Vigilância:** Conhecimento do Sistema Único se Saúde (SUS): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelos e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA, Vigilância Sanitária e Ambiental Saúde do Trabalhador,)

**1.3.6 Fonoaudiólogo:** Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, diglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência vê-lo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento

normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

**1.3.7 Médico Clínico Geral 20h e Médico Clínico Geral ESF 40h:** Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**1.3.8 Motorista de Ambulância e Motorista Escolar/Ônibus:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**1.3.9 Professor Pedagogo 20h:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

**1.3.10 Psicólogo Educação:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção

Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.3.11 Técnico Enfermagem:** Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

**1.** A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico nomeado pelo **Instituto Fucapsul**, conforme **item 9** deste edital.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA ESCOLAR/ONIBUS

**2.1** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
**2.2** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
**2.3** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
**2.4** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
**2.5** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
**2.6** A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:
**2.6.1** Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis com as seguintes especificações:

**a)** Comprimento total do veículo, acrescido de **40% (quarenta por cento)**;
**b)** Largura total do veículo, acrescida de **40% (quarenta por cento)**.
**c)** O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até **<u>três tentativas</u>** dentro de cinco minutos.

**2.6.2** Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

**2.7** Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
**2.8** Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO.**
**2.9** Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
**2.10** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

**2.10.1** Uma falta eliminatória: **<u>reprovação</u>**;
**2.10.2** Uma falta grave: **<u>3 (três) pontos negativos</u>**;
**2.10.3** Uma falta média: **<u>2 (dois) pontos negativos</u>**;
**2.10.4** Uma falta leve: **<u>1 (um) ponto negativo</u>**.

**2.11** As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
**2.12.1 Faltas Eliminatórias:**

**a)** Desobedecer a parada obrigatória;
**b)** Avançar sobre o meio fio;
**c)** Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
**d)** Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
**e)** Transitar em contramão de direção;
**f)** Não completar a realização de todas as etapas do exame;

**g)** Avançar a via preferencial;
**h)** Provocar acidente durante a realização do exame;
**i)** Exceder a velocidade regulamentada para a via;
**j)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**2.12.2 Faltas Graves:**

**a)** Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
**b)** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
**c)** Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
**d)** Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
**e)** Não usar devidamente o cinto de segurança;
**f)** Perder o controle da direção do veículo em movimento;
**g)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**2.12.3 Faltas Médias:**

**a)** Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
**b)** Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
**c)** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
**d)** Fazer conversão incorretamente;
**e)** Usar buzina sem necessidade/ou em local proibido;
**f)** Desengrenar o veículo nos declives;
**g)** Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
**h)** Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
**i)** Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
**j)** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
**k)** Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
**l)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**2.12.4 Faltas Leves:**

**a)** Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
**b)** Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
**c)** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
**d)** Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
**e)** Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
**f)** Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
**g)** Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
**h)** Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
**i)** Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

## ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**CARGO: ENFERMEIRO**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária
dos usuários do SUS, aplicando tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar, organizar, coordenar, comandar, controlar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções
públicas; prestar cuidados de enfermagem a pacientes especializados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar e esterilizar materiais de uso das unidades de saúde; orientar, coordenar e supervisionar as tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem em nível básico, enfatizando o cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento e de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar os primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de Raio X e outros; aplicar terapia especializada sob controle médico; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimentos materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre o trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contatos com responsáveis por unidade médica e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência ou calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para pacientes em controle de saúde; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; realizar estudos, supervisionar e avaliar programas de campanhas de educação sanitária; colaborar na coleta de dados estatísticos, fornecendo subsídios e referências técnicas para programação qualitativa e quantitativa da assistência ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, no que se refere aos programas prioritários de saúde; prestar assessoria e cooperação técnica nos programas de assistência à saúde; coordenar e supervisionar a execução das políticas da vigilância epidemiológica, em função dos programas e projetos definidos no Plano Municipal de Saúde; planejar, organizar, coordenar, comandar, controlar e avaliar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes que lhes forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas de fisioterapia e terapias específicas para a reabilitação física e outras anomalias, recomendadas pela medicina.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar métodos e técnicas prescritas pela medicina específica, com a finalidade de auxiliar na restauração da capacidade física e de mobilidade diminuída por doenças ou lesões, doenças degenerativas e congênitas, no âmbito do sistema municipal de saúde. A execução compreende a efetivação da prescrição médica nos seus diversos aspectos e a aplicação de técnicas próprias da formação profissional: manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios; executar métodos e técnicas de fisioterapias e terapias prescritas e conhecimentos técnicos da profissão, com a finalidade de conservar ou desenvolver a capacidade do paciente; com lesões em fase de recuperação ou pacientes que necessitem de terapias, juntamente com outras formas de tratamentos físicos e medicamentosos, executados em unidades ambulatoriais, escolas e seções próprias do município ou em domicílios previamente indicados; relatar informações ao paciente ou responsável, bem como ao requisitante, sobre qualquer manifestação que se acrescente ao quadro inicial sobre a evolução eventualmente desfavorável no caso ou qualquer aspecto que não se inclua na sua competência; participar de reuniões de equipe relatando o tratamento executado e a evolução observada; dar assessoria quanto a questões relativas à sua competência; executar outras tarefas semelhantes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária de 20 ou 30 horas semanais.
b) O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÂO SINTÉTICA: Planejar e executar atividades utilizando técnicas e programas de prevenção e tratamento de distúrbio da comunicação e gráfica, facilitando o processo ensino aprendizagem.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar atividades de natureza técnico profissional, envolvendo serviços referentes à pesquisa, prevenção, orientação e tratamento de distúrbios de voz, fala e linguagem, abrangendo inclusive os processos de leitura, escrita e matemática, bem como, ministrar palestras e cursos de orientação e aperfeiçoamento para pais e professores; executar outras atividades compatíveis com a função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 36 a 43 e 50 a 57**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência médica, desempenhando as atribuições da profissão; preencher relatórios necessários a comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença; participar de juntas médicas; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público

municipal; fazer visitas domiciliares conforme necessidade dos programas de saúde pública e a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever dietéticos; prescrever exames laboratoriais de atenção básica; encaminhar casos especiais a setores especializados tanto laboratoriais quanto de medicina; atender aos familiares dos pacientes, informando-os sobre os mesmos; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; supervisionar o trabalho de enfermeiros; participar de programas voltados para a saúde pública em todos os serviços ambulatoriais prestados - SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), de acordo com os critérios estabelecidos pelo SUS, através de portarias e instruções normativas vigentes; executar outras tarefas semelhantes, ou que lhes forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária máxima de 20 horas e 40 horas semanais.
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, hem como o uso de uniforme.

**CARGO: MÉDICO SAUDE DA FAMILIA**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência médica, desempenhando as atribuições da profissão; preencher relatórios necessários a comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença; participar de juntas médicas; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares conforme necessidade dos programas de saúde pública e a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever dietéticos; prescrever exames laboratoriais de atenção básica; encaminhar casos especiais a setores especializados tanto laboratoriais quanto de medicina; atender aos familiares dos pacientes, informando-os sobre os mesmos; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; supervisionar o trabalho de enfermeiros; participar de programas voltados para a saúde pública em todos os serviços ambulatoriais prestados - SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), de acordo com os critérios estabelecidos pelo SUS, através de portarias e instruções normativas vigentes; executar outras tarefas semelhantes, ou que lhes forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária máxima de 40 horas semanais.
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, hem como o uso de uniforme.

**CARGO: PROFESSOR 10/20/30/40 horas**
Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os profissionais dos serviços de Orientação Técnico administrativo/Pedagógico; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;

executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de cursos de aperfeiçoamento. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**CARGO: PSICÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÂO SINTÉTICA: Planejar e executar atividades utilizando as técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho e as áreas escolares, educativas facilitando o processo ensino aprendizagem.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar psicodiagnósticos para fins específicos no campo de atuação; proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamentos humanos para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional; fazer psicoterapia breve; prestar atendimento breve a alunos e seus familiares; atender crianças portadoras de necessidades especiais promovendo a inclusão no ambiente escolar; trabalhar os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores dos educando para facilitar o processo ensino aprendizagem; realizar intervenção prática no cotidiano escolar promovendo a saúde mental e assim, prevenir as dificuldades vividas durante as ações pedagógicas; ministrar palestras e cursos de orientação e aperfeiçoamento para pais e professores, incluindo outras atribuições inerentes a profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária de 20 ou 40 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir sob supervisão expedientes administrativos; atender público interno e externo; orientar sobre a aquisição, guarda e distribuição de material e equipamentos, planejar, executar e supervisionar todas as atividades administrativas, inerentes a função pública.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios e certidões com base nos registros existentes; elaborar e revisar ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir Cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; orientar sobre coleta de preços de materiais, serviços e equipamentos, orientar sobre o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque e registros de preços, realizar, controlar e orientar sobre levantamentos de bens patrimoniais; realizar digitação e datilografia, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; realizar e/ou auxiliar em comissões de sindicância e processos administrativos; elaborar estudos e projetos nas áreas de competência da Administração Pública; atuar no exercício das funções de administração de pessoal, arrecadação, fiscalização tributária, tesouraria, registros e controles econômico-financeiros, orçamentários e patrimoniais; desenvolver atividades de planejamento, organização e controles de processos atinentes às diversas áreas da administração pública; compor equipes e grupos de trabalhos multidisciplinares com vistas a execução de atividades específicas de interesse da Administração Pública; atender ao público em geral, executar demais tarefas de apoio administrativo referentes as áreas de competência da Administração Pública; auxiliar na elaboração e gerenciamento dos Orçamentos Municipais, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 40 horas.
b) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**CARGO: FISCAL DE OBRAS**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras e posturas municipais, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições constantes na legislação de obras e posturas do município.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fiscalizar; efetuar notificações e quando necessário, lavrar autos de infração; intimar contribuintes ou responsáveis, elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando também informações em processos relacionados com a sua área de competência; executar sindicâncias para a verificação de possíveis alegações de contribuintes quando for o caso; auxiliar nos estudos para o aperfeiçoamento em atualização dos procedimentos fiscais; fiscalizar as obras em execução no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizando, inclusive, os serviços de reformas e demolições de prédios; exercer repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto prediais; providenciar no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; notificar os proprietários para que construam muros e calçadas: informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão de "Habite-se"; apresentar relatório de atividades desempenhadas; fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas do município; verificar e comunicar irregularidades relacionadas à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, obstrução de esgotos, depósitos de lixo, queda de árvores etc.: fiscalizar o transporte coletivo urbano, tarifas de passagens, condições de higiene e regularidade no cumprimento do horário; exercer controle em postos de embarque de táxis; fiscalização de loteamentos e normas de prevenção contra incêndio, atuar e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, executar outras tarefas afins ou que lhe forem atribuídas e de acordo com a legislação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 40 horas.
b) Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo município.

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar fiscalização e inspeção sanitárias.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar a fiscalização sanitária das carnes e vísceras de animais de abate em matadouros e abatedouros; efetuar a inspeção nos matadouros, abatedouros e salas de abate de animais; realizar a inspeção em feiras livres e mercados que vendam produtos perecíveis naturais ou industrializados, para consumo humano; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Carga horária semanal de 40 horas.
b) Uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: participar da Equipe de Enfermagem: assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem em pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na participação nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumental adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, edema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes ou que lhes forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária máxima de 40 horas semanais.
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

### CARGO: MOTORISTA ESCOLAR / ÔNIBUS

ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, com capacidade superior a 10 (dez) passageiros e transporte especial de pessoas enfermas ou em necessidade de remoção emergencial; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a Jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; zelar pela segurança e comodidade dos usuários do transporte; Promover o abastecimento de

combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, fornecido pelo município, plantões, viagens e atendimento ao público.

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA**
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 15 a 22
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, com capacidade superior a 10 (dez) passageiros e transporte especial de pessoas enfermas ou em necessidade de remoção emergencial; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a Jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; zelar pela segurança e comodidade dos usuários do transporte; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, fornecido pelo município, plantões, viagens e atendimento ao público.